

LEI MUNICIPAL Nº 6.429 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SITUADA NO BAIRRO AMARO RIBEIRO DE RUA JOSÉ VICENTE PINDOBA, ACRESCENTA O INCISO XIII, AO §5º, E ALTERA OS INCISOS II E VII DESTE MESMO PARÁGRAFO, PERTENCENTE AO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de RUA JOSÉ VICENTE PINDOBA a via pública que se inicia na Rua Antônio Bento e termina numa estrada vicinal, no Bairro Amaro Ribeiro.

Art. 2º – O §5º, do art. 4º, da Lei no 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art. 4º –
(...)
§5º –
(...)”

XIII – Rua José Vicente Pindoba, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Antônio Bento e termina numa estrada vicinal.”

Art. 3º – Os incisos II e VII, do §5º, do art. 4º, da Lei no 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º –
(...)
§5º –
(...)”

II – Rua Antônio Bento, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com as Ruas Argeu José Ferreira, Caetano Rodrigues e Vereador Jadir Pinto de Azevedo, e termina na Rua Geraldo Plaza;

(...)

VII – Rua Geraldo Plaza, da esquina com a Rua Vereador Juquita Vieira à esquina com a Rua Antônio Bento;

(...).”

Art. 4º – Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando o logradouro ora denominado, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

Documentário assinado digitalmente
gov.br LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 15/07/2025 16:42:57-0300
Verifique em <https://validat.itd.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS ANDREIA CHAGAS DE
DE ANDRADE ANDRADE
Dados: 2025.07.15 16:00:46
-03'00'

Dr^a. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral